



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.995.422/0001-06**

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300  
e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

**LEI Nº 1.705, DE 15 DE ABRIL DE 2016.**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2016, no valor de R\$ 59.933,13.

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 59.933,13 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e treze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.000	Executivo Municipal	
02.002	Departamento de Cultura e Esporte	
13.392.1303.2004	Atividades Ligadas à Cultura	
0195 000 3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 47.850,00
05.000	Secretaria Municipal de Educação	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2016	Manutenção do Ensino Fundamental	
1115 000 3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 12.083,13

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial de dotação orçamentária das contas abaixo:

02.000	Executivo Municipal	
02.002	Departamento de Cultura e Esporte	
13.392.1303.2004	Atividades Ligadas à Cultura	
0210 000 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
0230 000 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 27.850,00
05.000	Secretaria Municipal de Educação	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2016	Manutenção do Ensino Fundamental	
1130 000 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 12.083,13

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 15 de abril de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO